



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

TIPO DE AUDITORIA : Avaliação
UNIDADES AUDITADAS : Ceres, Iporá, Morrinhos, Reitoria, Rio Verde e Urutaí.
PERÍODO AUDITADO : 01/01/2017 a 30/11/2018
RELATÓRIO N° : 08/2018

RELATÓRIO DE AUDITORIA n° 08/2018 – Encargos de curso ou concurso

Senhor Presidente do Conselho Superior,

Em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2018, referente à ação “07/2018 – Encargos de curso ou concurso” apresentamos os resultados da avaliação realizada.

I – ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos foram realizados pelos auditores do Instituto Federal Goiano (IF Goiano) no período de 09/10/2018 a 07/02/2019, em observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, tendo como objetivo verificar se os controles internos existentes são suficientes e adequados para minimizar os riscos existentes no processo de pagamento de gratificação por encargos de curso e concurso no IF Goiano.

Os marcos normativos das atividades de curso e concurso foram atualizados recentemente por meio da Resolução Conselho Superior n° 037/2017, de 29 de junho de 2017, que entrou em vigência na data de sua aprovação. As principais inovações trazidas foram novos valores limite para pagamento da gratificação de encargos por curso e concurso, critérios objetivos para definição da quantidade de membros das comissões e o estabelecimento de modelos padronizados de documentos a serem utilizados pelas comissões.

No planejamento desta ação de avaliação também foi realizado mapeamento do processo de pagamento de gratificação por encargos de curso e concurso, entrevista com a Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria e observação das seis recomendações emitidas no Relatório de Auditoria IF Goiano n° 08/2014. Por fim, foi selecionado o escopo abaixo para avaliação:

Itens a serem auditados	Quantidade a ser auditada	Método de seleção da amostra
Processos de pagamento de gratificação por encargos de curso ou concurso	Valores pagos a 50% dos servidores que receberam encargos de curso e concurso de janeiro a dezembro/2017	Maiores valores recebidos
Registro de frequência das reposições de horas relacionada a	Frequências até 1 ano após a data dos eventos que geraram necessidade	Todos que geraram reposição dentre os

Para facilitar o entendimento, destacamos que o objetivo desta avaliação é aplicar procedimentos de auditoria para responder às seguintes questões:

1. Consta nos processos toda documentação obrigatória exigida pela legislação?
2. Nos casos de realização de mais de 120 horas anuais, consta justificativa e autorização do dirigente máximo?
3. Há reposição das horas de encargos de curso ou concurso realizadas durante expediente?
4. Há acompanhamento efetiva das chefias nesta reposição?
5. Há rotatividade dos membros de comissões de concurso e processos seletivos?

A quantidade de processos avaliados em cada unidade está listada abaixo:

Unidade	Valor pago em 2017 (R\$)	Valor auditado (R\$)	Percentual auditado
Ceres	149.770,15	68.962,63	46,05 %
Iporá	14.329,43	13.805,63	96,34 %
Morrinhos	43.417,02	30.071,04	69,26 %
Reitoria	142.216,10	43.026,64	30,25 %
Rio Verde	36.608,85	23.923,55	65,35 %
Urutaí	114.150,24	55.074,03	48,25 %
TOTAL	500.491,79	234.863,52	46,93 %

II-RESULTADO DA AUDITORIA

1. FORMALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE PAGAMENTO

1. CONSTATAÇÃO 001

Não foram adotados os modelos de documentos aprovados pelo Regulamento para Pagamento de Gratificação por Encargos de Cursos ou Concursos no IF Goiano, aprovação pela Resolução CONSUP n° 037/2017.

A partir da aprovação da Regulamento, por meio da Resolução CONSUP n° 037/2017, de 29 de junho de 2017, foram estabelecidos modelos padronizados de documentos a serem utilizados pelas comissões nos processos de pagamento de gratificação por encargos de curso ou concursos. Os documentos aprovados são:

- Anexo IV: Mapa de Compensação de Horas;
- Anexo VIII: Relação de horas trabalhadas – Preenchida pelo Presidente da Comissão/Coordenador do Curso;
- Anexo IX: Relatório de Atividade – Relatório das atividades das ações vinculadas ao pagamento da GECC; e
- Anexo X: Termo de participação para servidores que realizarem ações que motivam pagamento da GECC.

Durante a análise documental dos processos da amostra, constatamos que em todas as unidades do IF Goiano a quase totalidade não adota os modelos de documentos aprovados pela Resolução n° 037/2017, sendo possível identificar até cinco tipos diferentes de documentos apresentados pelos(as) presidentes(as) das comissões.

MANIFESTAÇÃO DAS UNIDADES AVALIADAS

Os auditores internos solicitaram esclarecimentos a todas as unidades e receberam respostas semelhantes, informando que houve dificuldade de adaptação nos meses seguintes após a vigência da Resolução nº 037/2017 (junho/2017), mas que os modelos previstos no regulamento passaram a ser integralmente adotados a partir da implantação do Sistema Eletrônico de Informação (SEI-SUAP) em agosto/2018.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Compreendemos as dificuldades nos meses imediatamente após a vigência da Resolução nº 037/2017 e a partir disso verificamos, aleatoriamente, alguns processos de pagamento de gratificação por encargos de curso ou concurso realizados após a implantação do SEI_SUAP. Apesar de estarem disponíveis os formulários, aprovados como anexos da Resolução nº 037/2017, como documentos internos no SUAP, em alguns processos ainda foram utilizados modelos diversos, que foram digitalizados e acrescentados ao processo eletrônico como “documento externo”. Portanto, ainda há uma minoria de casos em que a documentação padrão não é utilizada.

Recomendação 001: Emitir ofício-circular aos(às) Diretores(as) de Campi e aos(às) presidentes(as) de comissões de concurso e processos seletivos em andamento informando sobre a importância de cumprimento dos dispositivos estabelecidos pelo Regulamento de Pagamento de Gratificação por Encargos de Curso ou Concurso do IF Goiano.

Prazo Recomendado: 31/05/2019.

2. CONSTATAÇÃO 002

Pagamento de R\$ 7.945,15 em gratificação de encargos por curso ou concurso sem documentação que possibilite identificar as atividades geradoras do pagamento.

No Campus Ceres constatamos dois processos em que a ausência de documentos impossibilita a identificação da atividade geradora do pagamento da gratificação. No processo nº 23217.000153/2017-73 o valor sem lastro documental é de R\$ 6.209,37 paga ao servidor SIAPE 1674561 e no processo nº 23217.000154/2017-18 o valor é R\$ 1.735,78 paga ao servidor SIAPE 2186799.

Nestes casos há processo formalizado contendo portaria que comprova que os servidores são membros das comissões de concurso ou processo seletivo, solicitação de pagamento pelo(a) presidente(a) da comissão e comprovante de pagamento da gratificação. Entretanto, não consta documento detalhando as atividades exercidas pelos servidores e os horários em que foram realizadas.

MANIFESTAÇÃO DAS UNIDADES AVALIADAS

O auditor interno do Campus Ceres solicitou esclarecimentos a Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Ceres por meio da Solicitação de Auditoria nº 09/2018, de 06/12/2018, e recebeu como resposta os Memorandos nº 49/2018, 51/2018 e 06/2019, datados em 10/12/2018, 20/12/2018 e 07/02/2019, respectivamente. As manifestações, de forma compilada, apresentam as seguintes informações:

Quanto ao processo nº 23217.000153/2017-73 os lançamentos se referem a atividades realizadas na comissão de seleção para cursos técnicos, sendo que o primeiro valor é referente a atividades realizadas nos meses de janeiro, fevereiro e março e o segundo é referente a trabalho no período de setembro a dezembro de 2017. No Processo 23217.000154/2017-18 por necessidade das comissões de alimentarem o sistema informatizado de seleção, o servidor que do Setor de Tecnologia da Informação, trabalhou na comissão de seleção de cursos técnicos e na comissão de seleção de professores substitutos, sendo que o valor de R\$ 1.735,78, refere-se a atividade na comissão do processo seletivo para professores substitutos. Quanto ao processo nº 23217.000064/2017-27 o lançamento é referente a trabalho no processo

seletivo para os cursos técnicos vagas remanescentes de janeiro a março de 2017. Em anexo seguem os documentos dos presidentes das comissões solicitando os pagamentos referidos.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

A partir da análise do conjunto de esclarecimentos e documentos apresentados, entendemos que há divergências que impossibilitam a identificação do documento motivador do pagamento referente aos encargos nos valores de R\$ 2.206,50 e R\$ 4.002,87, conforme processo nº 23217.000153/2017-73. Não foi identificado documentação comprobatória (Processo Seletivo para contratação de professor substituto) a qual define claramente o pagamento de encargos no valor de R\$ 1.735,78, conforme processo nº 23217.000154/2017-18.

Recomendação 002: Solicitar aos presidentes das comissões referentes aos Processos nº 23217.000153/2017-73 e 23217.000154/2017-18 que apresentem os relatórios das atividades geradoras dos pagamentos de gratificação e em seguida anexar os documentos aos processos de pagamento das gratificações, conforme art. 13, § 2º do Regulamento de Pagamento de gratificação por Encargos de Curso ou Concurso do IF Goiano.

Prazo Recomendado: 31/05/2019.

2. LIMITE ANUAL DE HORAS DE ENCARGOS DE CURSO OU CONCURSO POR SERVIDOR

1. CONSTATAÇÃO 001

Quatro servidores ultrapassaram o limite de 120 (cento e vinte) horas anuais em atividades de cursos ou concursos

A retribuição do servidor que executar atividades inerentes a cursos, concursos públicos ou exames vestibulares não poderá ser superior ao equivalente a cento e vinte horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade executora, que poderá autorizar o acréscimo de até cento e vinte horas de trabalho anuais, conforme art. 6º do Decreto nº 6.114/2007.

Durante os procedimentos de auditoria, constatamos que quatro servidores (SIAPE 1674561, 2109570, 1674851 e 2186799) do Campus Ceres ultrapassaram este limite de 120 (cento e vinte) horas anuais, sem a devida autorização do Reitor do IF Goiano.

MANIFESTAÇÃO DAS UNIDADES AVALIADAS

O auditor interno do Campus Ceres solicitou esclarecimentos a Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Ceres por meio da Solicitação de Auditoria nº 09/2018, de 06/12/2018, e recebeu como resposta o Memorando nº 49/2018 – CGP-CE/DAP-CE/DG-CE/CMP-CE/IFGOIANO, de 10/12/2018, a informação que:

Com relação a "falta de justificativa e autorização do Reitor para exceder as 120 horas anuais, devido ao possível caso excepcional, nas quais se configure a necessidade de desenvolvimento de atividade por servidor específico" informamos que o fato de esses servidores terem excedido as 120 horas de atividades ao longo do ano foi devidamente comunicado e autorizado pela direção-geral da instituição. Esses excessos se deveram a atendimento das necessidades dos vários processos seletivos e concursos realizados pelo campus e existência de poucos servidores para atendê-los. Além disso por força do regimento interno do Campus a composição de algumas comissões de seleção já é

pré-estabelecida.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Conforme informado pelo Coordenador de Gestão de Pessoas do Campus Ceres, apesar de existir uma autorização da Direção Geral no Campus para que alguns servidores possam exceder 120 horas de atividades ao longo do ano, ressaltamos que cabe exclusivamente ao Reitor do IF Goiano conceder tal autorização em casos excepcionais.

Recomendação 003: Controlar, por meio do setor responsável pela gestão pessoas, o limite anual de atividades de gratificação por encargo de curso ou concurso, exigindo autorização expressa do Reitor para os casos em que houver pedido e justificativa para ultrapassar o limite anual de cento e vinte horas.

Prazo Recomendado: 31/05/2019.

3. REGULARIDADE DOS VALORES PAGOS COMO CURSO OU CONCURSO

1. CONSTATAÇÃO 004

Valores de gratificação por encargos de curso ou concurso de acordo com a legislação federal e o Regulamento n° 037/2017.

Os valores de referência para pagamento de encargos de curso ou concurso são estabelecidos com base no critério de “percentual máximo por hora trabalhada incidentes sobre o maior vencimento básico da administração pública federal” conforme Decreto n° 6.114/2007. No âmbito do Ministério da Educação, esses percentuais foram reduzidos pela Portaria MEC n° 1.084, de 2 de setembro de 2008. Já no IF Goiano, a partir da aprovação da Resolução n° 037/2017, de 29 de junho de 2017, estes percentuais foram reduzidos ainda mais visando economia no pagamento destas gratificações, que no ano de 2017 ultrapassaram R\$ 500.000,00.

A partir dos procedimentos de auditoria, constatamos que em dois processos (Processos n° 23218.000889/2017-31 e 23218.000675/2017-65) instruídos após a vigência da Resolução n° 037/2017 os valores pagos como retribuição a gratificação por encargos de curso ou concurso foram acima daqueles estabelecidos pela Resolução, visto que foram calculados com base na Portaria MEC n° 1.084/2008.

MANIFESTAÇÃO DAS UNIDADES AVALIADAS

A auditora interna do Campus Rio Verde solicitou esclarecimentos a Gerência de Gestão de Pessoas do Campus Rio Verde e obteve resposta que “os valores das gratificações de encargos de curso e concurso já vem definidos nas planilhas enviadas pelo presidente da Comissão, cabendo à GGP a atribuição apenas de efetuar o pagamento dos valores apresentados e conferir se a carga horária não ultrapassou o limite estabelecido em lei”.

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Entendemos que para os processos em que as atividades foram desenvolvidas antes da aprovação da Resolução n° 37/2017, de 29/06/2017, é aceitável a adoção dos valores referenciais do MEC. Sugerimos que, os presidentes das comissões passem a utilizar como base de cálculo da GECC a forma prevista no Regulamento aprovado pela Resolução n° 37/2017 do IF Goiano. Neste caso específico, não há indícios de que houve má-fé na utilização de valores referenciais maiores para pagamento da gratificação, visto que os valores foram pagos com base em Portaria do MEC utilizada

como referência há cerca de nove anos.

Recomendação 004: Conferir, antes de lançamento em folha de pagamento, se os valores informados pelos(as) presidentes(as) de Comissões correspondem aos valores estabelecidos pelo Regulamento de Pagamento de gratificação de Encargos de Curso ou Concurso do IF Goiano.

Prazo Recomendado: 31/05/2019.

4. REPOSIÇÃO DE HORAS TRABALHADAS DURANTE A JORNADA DE TRABALHO REGULAR

1. CONSTATAÇÃO 004

Ausência de registro das reposições de carga horária pelos servidores e ausência de controle das reposições pelas chefias imediatas.

O regulamento de Pagamento de Gratificação por Encargos de Curso ou Concurso, assim como o Decreto nº 6.114/2007, permite a realização destas atividades durante a jornada de trabalho regular do servidor, desde que haja anuência prévia da chefia imediata e reposição destas horas no prazo de até um ano.

Durante os procedimentos de auditoria verificamos casos de falta de controles adequados destas reposições de horário nos Campi Ceres, Iporá, Urutaí e na Reitoria. Neste caso houve precarização dos controles quando comparado a Auditoria nº 08/2014, realizada há cinco anos, visto que em 2014 a Diretoria de Gestão de Pessoas acompanhava mensalmente os cronogramas de reposições apresentados pelos servidores.

MANIFESTAÇÃO DAS UNIDADES AVALIADAS

A Coordenação Geral de Auditoria solicitou esclarecimentos a Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria e obteve resposta por meio do Parecer nº 215/2018 – DGP-REI/PRODI-REI/IF Goiano, de 23/11/2018:

Conforme o Regulamento do Sistema Eletrônico de Registro de Frequência do IF Goiano (Resolução Nº 035-CS-2017) cabe à chefia imediata do servidor fazer o controle da frequência do servidor, bem como analisar e validar as compensações:

Art. 10. Compete à chefia imediata:

I – orientar os servidores para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Regulamento;

V – validar períodos trabalhados, em caráter excepcional, fora do horário de funcionamento da unidade, com a devida justificativa;

VII – controlar as compensações da carga horária do servidor, observando o estabelecido neste Regulamento;

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

A partir da aprovação do Regulamento do Sistema Eletrônico de Registro de Frequência do IF Goiano, por meio da Resolução CONSUP nº 035/2017, o controle das compensações de carga horária do servidor passa a ser competência da chefia imediata, portanto, é necessário reforçar essa competência junto às chefias imediatas para que realizem o controle adequadamente, tendo como pré-requisito que o servidor registre as compensações de forma clara no campo “observações” em seu registro eletrônico mensal de frequência.

Recomendação 005: Emitir comunicação aos servidores do IF Goiano informando

sobre a necessidade de incluir no registro eletrônico de frequência as observações referentes a reposições de carga horária e às chefias imediatas sobre a necessidade de acompanhamento destas compensações e carga horária do servidor, conforme art. 10º do Regulamento do SERF.

Prazo Recomendado: 31/05/2019.

5. ROTATIVIDADE DOS MEMBROS DE COMISSÕES

1. INFORMAÇÃO 001

Durante o planejamento da auditoria foi identificado o risco de ultrapassar 120 (cento e vinte) horas anuais de pagamento de gratificação por encargo de curso ou concurso por servidor, tendo como possível causa a baixa rotatividade de membros das comissões de concursos e processos seletivos.

O Campus Ceres foi o único que ultrapassou o limite anual de horas em 2017, entretanto a rotatividade dos membros de comissões foi 52,63% de 2016 para 2017 e de 64,28% de 2017 para 2018. Nos demais Campi e Reitoria, a rotatividade esteve abaixo de 50% para todas comissões analisadas, mas não foram identificados casos que ultrapassaram as 120 (cento e vinte horas) anuais por servidor. Desta forma não há evidências de que a baixa rotatividade resulte em extrapolar o limite anual de horas por servidor.

III-CONCLUSÃO

Houve redução dos controles apenas quanto ao controle da reposição de horas para aqueles servidores que exerceram atividades com pagamento de gratificação por encargos de curso ou concurso durante a jornada regular de trabalho no IF Goiano, sendo que a adoção do registro eletrônico de frequência possibilita tal controle pelas chefias imediatas, que são as instâncias competentes neste caso.

Sugerimos atenção quanto ao art. 34 da Instrução Normativa nº 02 de 12 setembro de 2018, que trata do controle das horas de encargos e curso ou concurso pelo sistema SISREF, disponibilizado pelo Ministério da Economia:

Art. 34. Também será concedido horário especial, vinculado à compensação de horário a ser efetivada no prazo de até 1 (um) ano, ao servidor que desempenhe atividades, no horário de trabalho, sujeitas à percepção da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC.

§ 1º Independentemente de as atividades ensejadoras da GECC serem realizadas no horário de trabalho ou não, o servidor somente poderá realizar até 120 (cento e vinte) horas de trabalhos anuais, acrescidas de mais 120 (cento e vinte) horas, em situação excepcional, devidamente justificada e previamente aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º O SISREF efetuará o registro das horas de trabalho relativas às atividades de GECC por servidor, para o controle dos limites de que trata o §1º.

Concluimos que a aprovação do Regulamento de Pagamento de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso e a utilização do sistema de processos eletrônicos (SEI-SUAP) contribuíram para o aperfeiçoamento dos controles relacionados a encargos de curso e concurso em comparação a Auditoria nº 08/2014 sobre o mesmo tema.

Guilherme Caetano de Brito
Coordenador-Geral de Auditoria do IF Goiano

**Flávia de Barros Victoi
Oliveira**
Auditora Interna da Reitoria
Ceres

Marcelo Pimentel
Auditor Interno do Campus

Letícia Rejane C. A. Roncolato
Auditora Interna do Campus Iporá
Morrinhos

Fábio Pereira Guerra
Auditor Interno do Campus

**Luciene Gonçalves de Moraes
Issy**
Auditora Interna do Campus Rio Verde
Urutaí

Laura Olívia Oliveira
Auditora Interna do Campus

Documento assinado eletronicamente por:

- **Laura Olívia de Oliveira Issy, COORDENADOR - FG1 - CG-URT**, em 01/04/2019 16:35:36.
- **Letícia Rejane Carvalhaes Alvarenga Roncolato, CHEFE - FG2 - USG-IP**, em 01/04/2019 15:29:36.
- **Flavia de Barros Victoi, TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, em 01/04/2019 15:10:15.
- **Luciene Goncalves de Moraes, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 01/04/2019 13:24:44.
- **Fabio Pereira Guerra, CHEFE - FG2 - USG-MO**, em 01/04/2019 12:26:13.
- **Marcelo Pimentel Oliveira, COORDENADOR - FG1 - CPROT-CE**, em 01/04/2019 11:35:19.
- **Guilherme Caetano de Brito, AUDITOR - CD4 - CGAUDI-REI**, em 01/04/2019 11:08:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/04/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 47650

Código de Autenticação: 8b7e17f1e8

